

INTERESSADO: Du Wou Chung

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

PARECER N° 765 / 75, C P G, Aprovado em 19 / fevereiro 75.

Com. ao Pleno.

em 12 / 03 / 75.

(Proc. CEE nº 0397/75)

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Du Wou Chung, filho de Chang Soo Chung e de dona Jung Ok Lee, nascido em Seul-Coréia, a 19 de Fevereiro de 1958, domiciliado e residente na rua Oscar Cintra Gordinho nº 211, aptº 33, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

a) Curso Primário, com 6 séries, em Choungku;

b) Curso Ginásial, com 2 séries, em Daekyoung, tendo estudado: Língua Coreana, Matemática, Ciências, Língua Estrangeira, Educação Física, Anticunismo.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Du won Chung, na Coréia do Seul, poder ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do 1º grau.

A escolar que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.

Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Sobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões em 19 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.